



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

CADERNO DE ENCARGOS

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA DE UM DESENHADOR / FISCAL DE OBRAS” – PROCESSO N.º 076/AJD/SA/14

(Ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado, 09/01/2015
O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços em regime de avença de um desenhador / fiscal de obras"

Processo n.º 076_AJD_SA_14

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços em regime de avença de um desenhador / fiscal de obras"

Processo n.º 076_AJD_SA_14

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Prestação de serviços em regime de avença de um desenhador / fiscal de obras – Processo n.º 076/AJD/SA/14.

2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

O objecto da contratação consubstanciar-se-á na prestação de serviços de um desenhador / fiscal de obras.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objecto do contrato serão prestados na Divisão de Obras e Vias Municipais do Departamento Municipal de Operações e Planeamento.

4. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços decorrerá pelo período de 12 meses.

5. PREÇO BASE

5.1. Para o presente procedimento é fixado o valor mensal de € 1.100,00 e pelo valor global de € 13 200,00, mais IVA à taxa legal em vigor.

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.

5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efectuados a 60 dias, contados da data de apresentação das facturas.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços em regime de avença de um desenhador / fiscal de obras"

Processo n.º 076_AJD_SA_14

- 8.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
- 8.2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, pode o Município solicitar os documentos que lhe permitam aferir da capacidade económica e técnica do cessionário.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

- 10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

- 11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os bens e serviços fornecidos, nos prazos de utilização indicados no ponto 4.
- 11.2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação dos bens, que deverá ter lugar num dos dias anteriores aos períodos de utilização especificados.
- 11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: “Prestação de serviços em regime de avença de um desenhador / fiscal de obras”

Processo n.º 076_AJD_SA_14

adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.

- 11.4. Em caso de anomalia detectada no objecto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.

12. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A PRESTAR

12.1. O objeto da contratação ora proposta consubstanciar-se-á na prestação de serviços de um Desenhador/Fiscal de Obras, que se deverão subsumir nas atividades infra indicadas:

- Elaboração de plantas, alçados e cortes de obras de construção;
- Elaboração de desenhos de pormenor das mais diversas fases da elaboração de projetos de construção;
- Preparação de obra, de acordo com a indicação dos técnicos fiscais, nas mais diversas fases da obra;
- Medição de trabalhos;
- Preparação e fiscalização da empreitada de remodelação das ruas da Arroiteia;
- Preparação e fiscalização de empreitadas de construção de pequenos Polidesportivos;
- Medição dos elementos da arquitetura de dois Centros Escolares;
- Desenhos de arquitetura dos Centros Escolares.

